

## **Responsabilidade em Kant e em Lévinas: entre os conceitos e os fundamentos**

Prof. Dr. Ramiro Délio Borges de Meneses<sup>1</sup>

Profa. Dra. Ana M. Machado Gonçalves Reis<sup>2</sup>

### **Resumo**

Segundo Kant, a responsabilidade é o desempenho formal da liberdade. Em primeiro lugar, está a liberdade e só depois virá a responsabilidade, segundo a Crítica da Razão Prática, segundo o imperativo categórico da razão prática. Porém, para Lévinas, no âmbito da fenomenologia religiosa, primeiro encontramos e vivemos a responsabilidade, para só depois surgir a liberdade. A responsabilidade será um dar prioridade ao Outro. Será um sofrer com Ele e por Ele. Todavia, em Kant, pelo conceito de *Freiheit*, existe uma ética deontológica, enquanto que, na perspectiva de Lévinas, surge, pela sua fenomenologia bíblica, uma ética da responsabilidade, como filosofia primeira, cuja ética será a metafísica.

**Palavras-chave:** Kant; Lévinas; responsabilidade; liberdade; moralidade.

### **Responsability according to Kant and to Lévinas: between the concepts and the foundations**

### **Abstract**

According to Kant, responsibility is freedom, formal fulfillment. First of all, one has, before him/her, freedom and afterward, it will proceed responsibility, according to Critique of Practical Reason – “Ratio” – according to Practical Reason – “Ratio” – Categorical Imperative. However, according to Lévinas, within Religious Phenomenology sphere, first of all, we meet – and we live it – responsibility and then, afterward, only then, it comes out freedom. Responsibility will be a sort of giving priority to the other. It will be truly a suffering with him and for him. Notwithstanding, according to Kant, through, by the *Freiheit* concept, there is a deontological Ethics, meanwhile, in Lévinas perspective, it comes forth, through his Biblical Phenomenology, a responsibility Ethics, as a kind of Prime Philosophy – “*Philosophia Prima*” – where these Ethics will be Metaphysics.

**Key word:** Kant – Lévinas – Responsibility – Freedom - Morality

### **Introdução**

**P**ara demonstrar a distância ou a proximidade existente entre a ética de Lévinas e a moral de Kant, é necessário expor alguns dos aspectos da responsabilidade moral kantiana e identificar os princípi-

os que acompanham tal moral, assim como aspectos importantes da ética de Levinas. O objectivo desta análise será fazer uma reflexão sobre a ética, a moral e a responsabilidade na filosofia de Kant e na de Levinas.

Kant foi o filósofo que deu uma das maiores contribuições à ética. Na obra “Fundamentação da Metafísica dos Costumes”<sup>3</sup>, estudou a questão da moral. A moral assenta no cumprimento do dever moral que corresponde ao agir desinteressado, por puro respeito à lei moral. Então, o que Kant pretende é determinar o princípio supremo da moralidade<sup>4</sup>. No seu pensamento, a moralidade de um acto não deve ser julgada por suas consequências, mas apenas por sua motivação ética, demonstrando, de um modo mais constante e intenso, que o conceito de “dever” é o ponto fulcral da moral deontológica. A responsabilidade, segundo Kant, dimana do Dever e apresenta-se como a dimensão relacional do mesmo. É a formalidade da Obrigação Moral, enquanto que o Dever é a “Materie der Verbindlichkeit”.

A moral kantiana apoia-se num princípio formal; o que importa na moralidade de um acto é o respeito à própria lei moral, e não os interesses, fins ou consequências do próprio acto. Na “«Fundamentação da Metafísica dos Costumes», justifica-se o imperativo categórico a partir da ideia de boa vontade: nada se pode pensar no mundo ou fora do mundo que, em absoluto, se possa chamar bom, excepto uma boa vontade. E é o cumprimento do dever que faz uma vontade boa”<sup>5</sup>. O filósofo de Königsberg vai “investigar a ideia e os princípios de uma vontade pura”<sup>6</sup>, porque uma boa vontade, guiada pela razão, age em função de um imperativo categórico que aqui é o dever. Para Kant, “a moralidade consiste na relação de toda a acção com a legislação, através da qual, somente se torna possível um reino dos fins. Essa legislação tem de poder encontrar-se em cada ser racional e brotar da sua vontade, cujo princípio é: nunca praticar uma acção senão em acordo com a máxima que se saiba poder ser uma lei universal, quer dizer, de tal maneira que a vontade pela sua máxima se possa considerar a si mesma ao mesmo tempo como legisladora universal”<sup>7</sup>.

## 1 A responsabilidade em Kant

Na perspectiva de Kant, a moral busca assim definir o que se deve fazer. Kant ambicionou demonstrar que era provável formular, para a moral, leis universais, como as do saber científico, leis estas tinham que ser desenvolvidas *a priori*, isto é, sem levarem em conta os actos praticados, quer fossem bons ou maus. Aqui, o legislador supremo da moralidade é a razão prática. A razão prática de Kant define categoricamente a obediência à lei moral que a nossa razão nos aconselha, designando isso que o valor de uma acção moral habita no acontecimento de ele ser indiferente. A moral encontra-se permanentemente ligada a contextos particulares, denotando isso que alguma tentativa de libertação das particularidades não tem sentido. A doutrina de Kant aponta o início do conhecimento do direito racional, porque a sua tese tem por base que a ética se funda na prática.

Kant rompe com uma tradição filosófica originada a partir dos gregos, que afirma a primazia do teórico sobre o prático. O importante será o que devo fazer (prática) e não o saber fazer (*theoria*). Na moral kantiana, a actividade moral é a que é efectuada não para cumprir uma certa postura sensível ou material, mas apenas para cumprir a lei do “dever”; aqui a actividade moral é aquela que é executada não por um fim, mas unicamente pela máxima que a ocasiona. Nesse sentido, a actividade moral é aquela que não é instigada por outra inclinação a não ser o respeito à lei, isso porque “a máxima nunca pode alcançar o valor de lei, pois carece de verdadeira necessidade e universalidade”<sup>8</sup>.

A essa condição Kant chamou “imperativo categórico”<sup>9</sup>, que designa que apenas segundo uma máxima tal, possas, ao mesmo tempo, querer que ela se traduza Lei Universal. “O imperativo categórico seria aquele que representasse uma acção como objectivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade”<sup>10</sup>. Nesse sentido, “nas leis ou princípios objectivos, a regra de conduta é válida para todos, por isso são designados por imperativos, que podem ser hipotéticos, quando mandam uma acção, que é boa, como meio para outra coisa, mas não em si mesma; categóricos, quando impõem à vontade uma acção. Não como meio para outra coisa, mas

absoluta e incondicionalmente, como objecto necessário em si mesma”<sup>11</sup>. Aqui “a vontade é pensada independentemente das condições empíricas, apenas determinada pela forma da lei”<sup>12</sup>. O imperativo categórico, por sua vez, consiste num critério de avaliação da compatibilidade entre uma máxima e a lei moral. Trata-se de um procedimento que busca averiguar se uma certa máxima pode ser objectivamente universalizada. A ideia de imperativo categórico traduz-se na exigência de que toda acção se orienta por uma máxima que o agente possa querer que se torne uma lei universal.

Kant propõe o imperativo prático como: “age de tal maneira que uses a humanidade, tanto em tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como um fim e nunca simplesmente como meio”<sup>13</sup>. Partindo-se da ideia kantiana do dever, fundamentada na competência de seres racionais para entender a lei moral, poderíamos, certamente, expressar que a ética permanece a ser um facto exclusivamente humano. Dessa forma, a ética kantiana é encarada como uma ética do dever, ou seja, uma ética prescritiva. Kant designa mandamento à representação da lei, que emerge como imperativo, “e a fórmula do mandamento chama-se imperativo”<sup>14</sup> categórico da razão prática. O dever é a imposição de agir somente por respeito à lei. Perante o exposto, podemos referir que o argumento moral de Kant alicerça-se em duas concepções: o de vontade boa e o de imperativo categórico. A união desses dois conceitos fundamenta a ética kantiana. O imperativo categórico liga-se à reflexão do dever, sendo esse a privação de uma acção por respeito à lei. Aqui, a acção ou a vontade boa funda-se no respeito à lei moral. A causa essencial para isso é a simples consonância à lei.

Kant é provavelmente bem conhecido pela sua teoria sobre uma obrigação moral única e geral, que explica todas as outras obrigações morais que temos. O imperativo categórico, em termos gerais, é uma obrigação absoluta ou uma obrigação que temos independentemente da nossa vontade por oposição ao imperativo hipotético. As nossas obrigações morais podem ser resultantes do imperativo categórico. Kant desenvolve a proposição que expressa o imperativo categórico; proposição que se impõe ao sujeito como necessária e universal: “age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo

tempo querer que ela se torne lei universal”<sup>15</sup>. Por um lado, essa é a fórmula básica e mais célebre do imperativo categórico, por outro “age como se a máxima da tua acção se devesse tornar pela tua vontade em lei universal da natureza”<sup>16</sup>, e “todas as máximas, por legislação própria, devem concordar com a ideia de um reino possível dos fins como um reino da natureza”<sup>17</sup>. São apenas três normas secundárias do imperativo categórico, ditas máximas<sup>18</sup>, como explicitações que transformam mais de perto o sentimento de que o filósofo de Königsberg pretende expor na primeira. Estas fórmulas evidenciam duas características do imperativo: a universalidade e a necessidade. Kant salienta o sentido do imperativo categórico, então sei imediatamente o que é que ele contém. Porque, não contendo o imperativo, além da lei, senão a necessidade da máxima que manda conformar-se com essa lei, e não contendo a lei nenhuma condição que a limite, nada mais resta senão a universalidade de uma lei em geral, à qual a máxima da acção deve ser conforme, conformidade essa que só o imperativo”<sup>19</sup> categórico representa como necessária.

Na perspectiva de Kant, o comportamento humano é prescrito pelos imperativos éticos, e a lei moral é um imperativo categórico. É um Imperativo, porque é uma ordem absolutamente obrigatória. Este imperativo principal, elemento-chave da filosofia transcendental, vem a ser o compromisso de agir de acordo dos princípios que sejam aplicados por todos os seres humanos. Em ética, um imperativo é uma regra que deve ser seguida por todo ser racional. Nesse sentido, Kant desenvolve a lei moral como imperativo categórico. Ele compreende que a lei moral é «categórica», ou seja, é válida em todas as condições. Nesse caso, só quando se faz algo porque se acha ser um “dever”. Adotar a lei moral é que se pode falar de uma acção moral<sup>20</sup>.

Em Kant, o importante é fazer uma acção porque se considera correcta. Agir com atitude correcta. Para ele, a atitude é decisiva para podermos dizer que uma acção é moralmente correcta. Não são as consequências de uma acção que são decisivas. Por isso, também dizemos que a ética de Kant é uma ética da “boa vontade”<sup>21</sup>. Aqui, a vontade elegerá só aquilo que a razão, independente de qualquer inclinação, identificar como praticamente necessário, isto é, como bom. Dessa forma, a moral, para Kant, exprime o respeito às leis que coor-

denam a conduta do ser racional, como um ser livre. O ser racional sobressai dos demais por não ter seu comportamento necessariamente regulado pelas leis da natureza. Como ser livre, sua conduta é pautada por outro tipo de lei, tal como as leis da liberdade, que dispõem a moral. Para Kant, a vontade humana só é livre quando renuncia seguir as suas inclinações e de se render às circunstâncias para se guiar conforme a razão, mais precisamente quando segue o imperativo categórico, buscando seguir um comportamento universal.

Kant põe a universalidade ética como agrupamento de máximas provenientes de um imperativo categórico da razão: age tendo a humanidade como fim e jamais como meio, ou seja, não acolher os seres humanos como coisas e age como se a máxima de tua acção possa ser praticada por todos os homens e por qualquer homem, dado que a universalidade da razão garante a universalidade do sentido da acção<sup>22</sup>. Assim, pelo imperativo categórico e pelo princípio prático, eu sou, simultaneamente, o homem universal e aquele que age, por dever, de acordo com as leis.

Como o ser humano tem consciência da lei que cumpre, ele tem vontade. No entanto, para isso é necessária a razão, daí Kant concluir que a vontade se identifica com a razão prática. A vontade é a razão do agir. “Só um ser racional tem a capacidade de agir segundo a representação das leis, isto é, segundo princípios, ou: só ele tem uma vontade. [...], isto é, a vontade é a faculdade de escolher só aquilo que a razão, independente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, quer dizer, como bom”<sup>23</sup>.

O respeito pela Lei Moral é, pois, único e simultaneamente o incontestado motivo moral, da mesma maneira que esse sentimento não se aplica a nenhum objecto a não ser unicamente por esta razão. Assim, a Lei Moral determina, em primeiro lugar, objectiva e imediatamente, a Vontade no juízo da razão; a liberdade, porém, cuja causalidade é determinável simplesmente pela lei, consiste justamente em ela restringir todas as inclinações, por conseguinte, a apreciação da própria pessoa à condição da observância da sua lei pura.<sup>24</sup> Daí que, a pessoa, nunca possa ser usada unicamente como meios, mas “sempre simultaneamente como fins em si”<sup>25</sup>.

A pessoa é “Freiheit”, como ideia transcendental, transcendental pura. É na procura das justificativas para as regras de conduta que norteiam a vida, distintas das doutrinas morais, que têm por finalidade proposições que vão caracterizar a ética prática, que estudam os argumentos empregados para discernir determinadas premissas ou conclusões morais, comprova, assim, que uma acção moral é racional. Contudo, declara Kant: “o homem e, de uma maneira geral, todo o ser racional, existe como fim em si mesmo, não só como meio para o uso arbitrário desta ou daquela vontade”<sup>26</sup>. Se a humanidade é um fim em si mesmo, então o sentido da vontade dos seres racionais surge como legisladora universal. “A vontade não está pois simplesmente submetida à lei, mas sim submetida de tal maneira que tem de ser considerada também como legisladora, e, exactamente por isso, é só então submetida à lei (de que ela se pode olhar como autora)”<sup>27</sup>. A responsabilidade será a razão prática da Liberdade.

O conhecimento da moral antecede a experiência da liberdade. É a lei moral que primeiro nos dá e nos indica a ideia de liberdade<sup>28</sup>. O que nos é dado é o caso de possuímos uma capacidade de identificar uma lei que é inteiramente fundamental e de agir segundo essa mesma lei, isto é, o momento da razão prática. A liberdade é a base da lei moral, mas a consciência moral pode ser olhada conforme a base da experiência da liberdade. Nesse sentido, a Ética é autónoma, ou seja, a lei é prescrita pela própria consciência moral e jamais por qualquer solicitação abstracta ao Eu. Como observamos, Kant dá seguimento à configuração da própria moral. A responsabilidade, em Kant, será a acção da razão prática, estando directamente dependente da Liberdade.

Portanto, o respeito à dignidade humana, *lato sensu*, torna-se um “imperativo categórico”, não sendo autorizado impor condições para o respeito a todo aquele que faz parte da humanidade. Isso se verifica porque se trata de uma qualidade da relação entre os seres humanos, inscrita pelo modo de ser, como *ethos*. Por isso, o imperativo categórico fundamenta uma ética natural e uma ética dos Direitos Humanos<sup>29</sup>.

Tanto a liberdade dá-nos o sentido de universalidade, que é o enfoque moral, porque o Eu jamais deveria ter a tarefa de agir a não

ser de tal maneira, que a minha máxima, o princípio pelo qual estou agindo, se torne uma máxima universal a qual Kant denomina de imperativo categórico, que significa que, apenas segundo uma máxima tal, possa, ao mesmo tempo, querer que ela se torne Lei Universal. Por isso, o agir moral deve obedecer a uma lei de tal modo que “eu possa querer também que a minha máxima se torne uma lei universal”<sup>30</sup>.

Para Kant é preciso demonstrar que a moralidade depende de o agir ser determinado pelo dever, isto é, pela razão prática “este dever, como dever em geral, anteriormente a toda a experiência reside na ideia de uma razão que determina a vontade por motivos *a priori*”<sup>31</sup>. Kant trouxe-nos a questão do dever como matéria da obrigação. O que se impõe com força normativa à consciência moral é a realização do bem. Deduzir o dever do ser significa que é necessário encontrar um fundamento teórico para a obrigação moral. É com esta visão de dever que o imperativo criado por Kant pode ser entendido, conforme alguns autores, como uma analogia ao termo Mandamento.

Com Kant, a razão torna-se formal, visto que é medida por ela própria. O imperativo moral passa a impor-se por si mesmo e o dever-ser já não provém da natureza humana empiricamente considerada. O imperativo categórico é fundado ontologicamente na e pela liberdade transcendental. Essa liberdade é portanto humana, não empiricamente conhecida, racional, pura e *a priori* no sentido em que é compreendida como autonomia, e não coincide com nenhum acto livre concreto. O uso prático da razão em Kant é um formalismo ético porque é, uma ética que não se interessa com os fins nem com as consequências das acções morais, mas que está na base da construção da moralidade de uma acção no facto moral de se perceber a sua obrigação. Este sentido não se pode considerar de carácter teológico mas sim deontológico. A moral de Kant é formal, isto devido ao único motivo da acção moral ser a boa vontade, aquela vontade que se decide a agir por força do imperativo categórico, ou simplesmente por dever. Neste sentido este formalismo ético de Kant defende que é possível decidir acerca da bondade ou da maldade de um mandamento, a partir apenas de uma característica formal; a possibilidade de ser universalizado. E, ainda, a filosofia de Kant é o paradigma do formalismo ético na medida em que se desprende de qualquer conteú-

do material da ideia de bem; cujo único bem é a “vontade boa”. Do conceito de boa vontade, surge o de dever. Para Kant, a máxima de uma acção só terá valor moral quando essa acção for praticada por dever e não simplesmente de acordo com o dever. Daí a vontade boa, logo, acaba identificando-se com a vontade de agir por dever, sem nenhum interesse.

A ética deontológica é original no sentido de que instaura um conjunto de preocupações morais, que não se confundem com as preocupações teleológicas. Segundo Kant, a natureza humana apresenta certas disposições naturais para a lassidão, o desrespeito, a transgressão, etc., havendo a necessidade de que as leis, normas e imperativos sejam cumpridos para que o homem possa viver e se desenvolver na sociedade. Como elemento fulcral, a moral kantiana é imperativa.

Se partirmos do pressuposto de que a pessoa é um fim em si, ela possui uma dignidade que exige e impõe o respeito. Kant afirma que a “autonomia é, pois, o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda a natureza racional”<sup>32</sup>.

A noção de responsabilidade é apoiada na noção de livre escolha. Em princípio, se o ser humano é livre, então cabe a ele assumir as consequências dos seus actos. Do contrário, não haveria como ser moralmente responsável pelo seu agir. Se as decisões fossem tomadas ao acaso, sob os pontos de vista ético, político e, também, jurídico, haveria a ausência de responsabilidade, nunca haveria culpados. A liberdade de escolha é condição de possibilidade para que a pessoa seja responsável pela sua acção. Cabe a cada um responder, diante de si mesmo e diante dos outros, pelo que faz ou pelo que deveria fazer e não fez. Nesse sentido, a responsabilidade exige fundamentalmente a consciência dos actos praticados, a capacidade de sentido adequado aos princípios éticos.

Assim, sob o ponto de vista ético, o sujeito é responsável quando é capaz de se autodeterminar, quando quer e sabe, isto é, quando tem consciência. O termo consciência refere-se à capacidade de reconhecer que existe algo para além de si. Mas, nesse contexto, ter consciência é ser capaz de reconhecer o bem e o mal, o certo e o errado. Ter consciência ética é ser capaz de escolher e assumir voluntariamente determinadas normas morais, atitudes e posturas éticas diante das mais diversas situações.

## 2A responsabilidade anárquica em Lévinas

Levinas propõe-nos, assim, aproximar-nos de outro modo ao ser humano. É importante ter presente que a dignidade humana, a que respeitam os direitos da vida e da liberdade, repousa sobre a consciência ética e de eleição para servir ao outro homem. Podemos dizer que a dignidade humana marca a identidade absoluta da pessoa, a sua unicidade, a sua incomparabilidade: cada ser é um ser único; tal unicidade ultrapassa a individualidade. Aqui, o que parece ser de primeira importância é a relação de Alteridade, em que o Eu se encontra “face a face” com o Outro. Essa relação, para além de respeitar o Outro, estabelece um laço ética, em que o Eu e o Outro são afirmados<sup>33</sup>. Nesse ponto de vista, entramos numa perspectiva em que a pessoa é considerada já não na sua unicidade. Dessa forma, estamos longe da perspectiva kantiana.

Para Levinas, só o primado da ética pode prender o outro enquanto tal. Acolher o outro, como outro, é despossuir o ego do poder de pôr condições ou de tentar definir o outro. O outro só pode estar presente da suspensão da economia do interesse próprio, pois o outro não é, no fundo, um outro eu, no sentido de uma pura representação de mim. A ética parte dessa assimetria inicial, sendo que a filosofia primeira. Desta forma, “o que para Levinas caracteriza a subjectividade não é a sua actividade, é, a sua racionalidade, o ser sujeito do conhecimento, o ser, mas a sua passividade, a sua moralidade, o ser sujeito de obrigações”<sup>34</sup>. Então podemos encontrar em Levinas é “o ser um eu é ser «responsabilidade»”<sup>35</sup>. Aqui o homem tem um sentido ético só quando está a serviço do Outro e, em Kant, o homem só tem um comportamento ético quando obedece à lei e é livre. Pois, em Levinas, o eu é passivo porque “ao mandamento anarquicamente presente no rosto do outro só posso dar uma resposta: «eis-me aqui»”<sup>36</sup>. Também aqui, “o eu não é senhor, mas sujeito no sentido etimológico do termo, subordinado ao outro porque ser eu é anarquicamente «ser para o outro»”<sup>37</sup>.

Aqui, a responsabilidade está na relação “face a face”, ou seja, no acolhimento do rosto e no reconhecimento do Outro como único. A partir desta situação, posso reconhecer todos os outros que

estão na sua mesma situação, os quais são também meus próximos. Nessa relação “face a face”, há o reconhecimento do Outro na sua unicidade e é esse reconhecimento que Levinas chama “responsabilidade”. A responsabilidade tem em conta a relação concreta com o Outro e surge na relação “face a face”, em que o Outro manifesta o Infinito de onde provém o mandamento: não matar. Essa responsabilidade nasce pelo facto de o Eu ter percebido a unicidade do Outro e responder ao seu pedido. Assim, o Eu é capaz de assumir responsabilidade de velar pelo bem do Outro. O Outro clama pela responsabilidade, que rompe com qualquer superioridade subjectiva, porque o Eu, ao estar a serviço do Outro, é responsável por ele.

Levinas afasta-se da tradição filosófica na medida em que não aceita a tese de que a responsabilidade é uma dimensão da liberdade e não aparece como coordenada relacional da obrigação moral. A responsabilidade não nasce de uma “boa vontade”, de um sujeito autónomo que quer livremente comprometer-se com o outro ser. Ela nasce como resposta a um chamamento. Na perspectiva de Levinas, a responsabilidade é o fundamento primeiro e essencial óptica do divino, ou da Ética, como filosofia primeira a qual não aparece como suplemento de uma base existencial prévia.

A responsabilidade pelo outro ser prevalece à representação conceptual de um mandamento ético. Ela é submissão a uma vocação, a uma eleição pelo bem além do ser. A responsabilidade determina a liberdade do eu, pois esta não consegue mais justificar-se por ela mesma.

Levinas, em «Ética e Infinito», pretende dizer-nos que ninguém pode ocupar o lugar do Eu responsável. Em diálogo com Philippe Nemo, Levinas expõe o que entende por responsabilidade moral e refere: “entendo a responsabilidade como responsabilidade por outrem”<sup>38</sup>. Levinas é claro no seu discurso sobre a responsabilidade infinita do Eu, dado que é determinante: “eu próprio sou responsável pela responsabilidade de outrem”<sup>39</sup>. A responsabilidade é entendida como responsabilidade pelo outro ser humano.

Como podemos averiguar, a responsabilidade está antes do ser. Não se pode recusar, é a minha responsabilidade face a um rosto que me olha como absolutamente estranho, o que constitui o facto original da relação ética.

Cabe destacar que a responsabilidade enquanto princípio ético, embora seja evocada pelos filósofos clássicos, desde a antiguidade, a fenomenologia assume novas perspectivas a partir do pensamento de Levinas. Na sua visão, mostrar a um homem tal orientação é identificá-lo com a ética, porque o Eu perante o Outro é infinitamente responsável. Esta responsabilidade não nasce de uma boa vontade, de um eu que se quer comprometer com o outro. Ela caracteriza e identifica o sujeito ético como único e imediatamente para o outro. A responsabilidade o referencial primeiro do universo verdadeiramente humano. Levinas, ao descrever a estrutura ética da subjectividade, coloca, como fundamento primeiro e essencial, a responsabilidade.

A ética em Levinas não aparece como suplemento de uma base existencial prévia, mas como responsabilidade que brota da subjectividade humana. Aquém do ser se encontra uma subjectividade capaz de escutar a voz sem palavras de um dizer original, e que aponta para uma outra dimensão do Eu. Prévio ao acto de consciência, anterior ao sujeito intencional, o eu já responde a um chamamento. Uma pessoa é o produto das suas próprias experiências no Mundo. É exactamente através do olhar do Outro, que o Eu apreende, pela primeira vez, a consciência da sua própria existência. Essa acção de consciência é o que Levinas descreve como separação radical entre o Eu e o Outro. Uma separação que põe o Outro e o Eu numa relação que é assimétrica. A razão desta assimetria encontra-se no facto de Levinas definir a alteridade como a heterogeneidade radical do Outro. Na alteridade, para que o Eu tenha uma oportunidade de ir ao encontro da verdade do Outro, este tem primeiro que tomar uma decisão ética com origem no desejo metafísico, que para Levinas é definida como bondade. Então, em Levinas o desejo suscitado pelo rosto aparece “como bondade”<sup>40</sup>.

A responsabilidade pelo outro ser dispensa a representação conceptual ou da mediação de um mandamento. Ela é obediência a uma vocação, a uma eleição pelo bem, além do ser. A responsabilidade determina a liberdade do Eu. A liberdade não consegue justificar-se por ela mesma, mas na responsabilidade pelo outro homem. A moralidade, para Levinas, não se funda sobre a autonomia da vontade racional, mas sobre uma outra base que orienta e precede o sujeito,

ordenando-lhe o bem. O Eu é incumbido da responsabilidade, com exclusividade, e a qual não pode humanamente recusar. O Eu é, na medida em que é responsável por outrem. Ele pode substituir a todos, mas ninguém pode substituí-lo. Essa é a sua identidade inalienável de sujeito.

Pelas palavras de Levinas, ser responsável pelo Outro, como Outro, ou como próximo, é deter sempre um grau acrescido de responsabilidade, ou seja, é não só ser responsável pelo Outro, pela sua vida, pela sua mente, pelo seu destino, mas também, radicalmente, é ser responsável pela sua própria responsabilidade. De facto, Levinas advoga que o sujeito é responsável por tudo e por todos, ele está a afirmar a característica primária da relação ou da “responsabilidade ética”. Logo, a sua assimetria postula a primazia do Outro como Outro, único ou próximo.

Na filosofia de Levinas, o Outro nunca aparece como objecto, mas como significado ético. No Outro, há a presença de um rosto, como sinal onde o Outro se afirma como sendo a minha responsabilidade. Este rosto é um apelo que me é lançado no sentido de um olhar que me incumbe para lá da simetria. Levinas reitera: “penso antes que o acesso ao rosto é, num primeiro momento, ético”<sup>41</sup>. Para expressar o valor dessas premissas, Levinas cita uma frase de Dostoievsky: “Somos todos culpados de tudo e de todos perante todos, e eu mais do que os outros”<sup>42</sup>. A responsabilidade do eu é infinita. Ele é responsável, não só pelos actos ilícitos que comete, mas também por aqueles que não são de sua autoria e até mesmo pelas perseguições que sofre. A responsabilidade anárquica é a expressão suprema da Filosofia Primeira, que, segundo Lévinas, se descreve como a Ética.

Em Levinas, a fundamentação ética foi tão longe na sua radicalidade, que perante o Outro eu devo estar disponível pronunciando o “«eis-me aqui» expresso ao próximo ao qual sou entregue, eis-me aqui em que anuncio a paz, isto é, a minha responsabilidade por outrem”<sup>43</sup> como a responsabilidade de alteridade

A apresentação do rosto em Levinas permite despertar no Eu o sentido da responsabilidade pelo Outro. O autor insiste em afirmar que o Eu é tanto mais Eu quanto mais responsável se sentir pelo Outro e essa responsabilidade é ensinada pelo rosto do Outro que se

apresenta e nos chama. Na obra *Totalidade e Infinito*, Levinas encontra a abertura num movimento em que o imediato é responsabilidade pelo próximo. Isso significa que a responsabilidade é ilimitada, em oposição a uma responsabilidade que se mede pelos compromissos livres de uma consciência egoísta (responsabilidade identitária). O ser humano responde a uma eleição anteriormente ao acto de consciência.

Levinas considera que só a responsabilidade pelo Outro é capaz de dar pleno sentido à existência. Esta disponibilidade do Eu para responder ao Outro, de responsabilidade por ele, de acolhimento das suas ordens leva-nos à consideração atenta da relação Eu-Outro nas suas diversas manifestações. Em Levinas, “a responsabilidade pelo outro precede a minha liberdade”<sup>44</sup>. Contudo, “a minha responsabilidade por outrem é, precisamente, a não indiferença dessa diferença, a proximidade do outro”<sup>45</sup>. Desse modo, “o Eu perante Outrem é infinitamente responsável”<sup>46</sup>. É, especialmente, a esse Outro que se dirige a responsabilidade no sentido em que alude Levinas. Assim, em *Totalidade e Infinito*, refere que há na relação um movimento que, de imediato, é responsabilidade pelo próximo, em vez de ater-se a certo conteúdo de conhecimento que talvez não seja mais que a sombra de uma presa. Enquanto em *Humanismo do Outro Homem*, a relação constitui uma imposição ética, ou seja, a estrutura íntima do respeito pela vida, no diálogo com o ser humano, na hospitalidade e no acolhimento do próximo. A “unicidade do Eu é o facto de ninguém poder responder em meu lugar”<sup>47</sup>.

Em Levinas percebemos o apelo que o outro faz para o eu sair de si e ir ao encontro do Outro, o qual, pela sua interpretação, faz crescer, o que dá sentido à minha vida. Esse outro que me interpela faz-me um ser ético. Essa responsabilidade é para o outro e dá essa consciência ao homem como transcendência. A própria essência do homem é de origem divina (o homem é a imagem e semelhança de Deus), de modo que fazer o bem ao outro (um cuidado do outro) é experimentar o sagrado e é da própria vontade de Deus. Pata a fenomenologia, o caminho para o respeito ao outro é, sem dúvida, o diálogo com o intuito de abertura e a acolhimento do Outro. E é justamente nessas situações de relação com o mundo, que Levinas inscreve a necessidade da ética. Daí, na sua reflexão ética apresenta o rosto como linguagem ética<sup>48</sup>.

Pela óptica de Levinas, desde que o Outro me olha, sou por ele responsável; é uma responsabilidade infinita, que não é escolhida, é uma responsabilidade que me incumbe. Todavia, Levinas vai mais longe no que diz respeito à responsabilidade, porque considera que “o Infinito da responsabilidade não traduz a sua imensidade actual, mas um aumento da responsabilidade, a medida que ela se assume; os deveres alargam-se à medida que se cumprem”<sup>49</sup>. Essa imposição “é uma suprema dignidade do único”<sup>50</sup>. Na obra “Entre Nós”, Levinas refere que “respeitar não é inclinar-se diante da lei, mas diante de um ser que me ordena uma obra”<sup>51</sup>. O Eu só é Eu, enquanto responsável pelo Outro, porque “ser eu significa desde logo não poder fugir à responsabilidade”<sup>52</sup>. O Eu que se confirma na sua singularidade e se esvazia em função da responsabilidade por outrem é aquele cuja responsabilidade é “Bondade”<sup>53</sup>. Esse esvaziar-se não significa um desaparecer, mas ser inteiramente para o Outro. É pela responsabilidade infinita pelo Outro, pelo facto de servir o Outro, pela moralidade, que se afirmam o Eu e o Outro. Levinas eleva a responsabilidade do Eu a uma situação ilimitada e crescente, a ponto de dizer: “Proferir «eu» – afirmar a singularidade irreductível em que prossegue a apologia – significa possuir um lugar privilegiado em relação às responsabilidades, para as quais ninguém pode substituir-me e das quais ninguém me pode desligar. Não poder esquivar-se ao Eu, o carácter pessoal da apologia mantém-se na eleição em que o Eu se realiza como Eu”<sup>54</sup>.

Os estudos realizados por Levinas indicam-nos que o facto fundamental da existência humana não é a reflexão racional do *cogito* cartesiano, que enreda o homem em sua consciência individual; não é a contemplação passiva da natureza infra-humana, nem a busca e a escolha de valores abstractos e impessoais como a beleza, a verdade, a bondade, a arte, ..., nem, muito menos, a transformação técnica da esfera produtiva. O facto fundamental da existência é que todo homem é questionado, como pessoa, por outro ser humano, mediante a palavra, o amor, a acção, e deve dar a sua resposta: aceitar ou rejeitar. Levinas dá-nos assim uma definição mais profunda de responsabilidade, considerando-a um chamamento quando diz: “O rosto chama-me às minhas obrigações e julga-me”<sup>55</sup>. No entanto, o sentido de responsabilidade é mais o de assumir as consequências do acto praticado.

Kant valoriza o cultivo de sentimentos (vontade) para auxiliar no cumprimento das obrigações morais, ou seja, os sentimentos podem impedir o agente racional de realizar aquilo que o dever moral lhe exige. Devemos lembrar aqui também que Kant afirma várias vezes que ‘dever’ implica ‘poder’ ou ter a obrigação ou a capacidade de realizar algo se temos um dever de cultivar os sentimentos que podem ajudar na realização de ações morais, devemos também ter a capacidade de fazer isso. O problema aqui é que a tese da incorporação, uma vez que dá a entender que uma inclinação causa a ação à medida que for incorporada ou adotada numa máxima ou regra geral de ação. Porém, a crítica ao conceito de consciência é tratada por Levinas como centrada no desvelar eterno do mesmo. A consciência, que a verdade existe num além implica um novo formato de saber, que tem o seu início fora da subjectividade. Um Outro é absolutamente impossível como Outro. Vai-nos dizer Levinas: “Mas como é que o Mesmo, produzindo-se como egoísmo, pode entrar em relação com um outro sem desde logo o privar da sua alteridade? De que natureza é a relação?”<sup>56</sup>. Desse modo, “o desejo metafísico tem uma outra intenção, deseja o que está para além de tudo o que pode simplesmente completá-lo. É como a bondade - o desejado não o cumula, antes lhe abre o apetite.”<sup>57</sup>.

Pois a transcendência ajuda-os a pensar o Infinito, o outro, como possibilidade da existência da diferença e também da superação de uma racionalidade única. Então, podemos afirmar que, para Levinas, uma ética não pode ser elaborada com a ideia da razão, mas com a ideia da subjectividade. A ética é uma nova sensibilidade para os outros. O eu é a própria crise do ser do ente humano. Responsabilidade não é a privação do saber da compreensão e da captação, mas a excelência da proximidade ética na sua socialidade, no seu amor sem cobiça. Em Levinas é, precisamente, neste chamamento à responsabilidade do Eu pelo rosto do Outro, que o convoca, que o suplica e que o reclama, que o outrem é o próximo do Eu. Logo, perante o sofrimento do Outro, é importante não ignorar o seu sofrimento, tal incumbe a minha responsabilidade. Em Levinas, a responsabilidade não nasce de uma boa vontade, de um sujeito autônomo que quer livremente comprometer-se com o Outro.

O problema da alteridade tem sido encarado como se a relação primeira, pela qual o outro se revela, fosse a objectividade. Então, o outro revelar-se-ia à nossa percepção e logo, por uma espécie de intuição obscura e inefável, atingiria a subjectividade do outro. É verdade que a consciência de si está presente em todos os nossos actos, do mesmo modo que Kant falava da apercepção. Mas não é sempre que, reflexivamente, tomamos consciência do ser consciente. Quando chegamos a essa conclusão, já estamos no momento do *cogito* reflexivo.

Em Kant, o outro é pura utopia, presente na reflexão acerca da possibilidade de universalizar a acção. Portanto, a ética kantiana desconhece a misericórdia, a solidariedade, o afecto, tratando o próximo e os distantes, vítimas e mendigos da mesma forma. A noção de respeito pela lei e pela pessoa é aplicada por Kant quando insere o Imperativo Categórico. Todavia, Levinas reserva ao Outro a iniciativa da responsabilidade. Kant colocava o respeito à Lei acima do respeito às pessoas, enquanto Levinas singulariza a ordem no rosto do outro. Toda a filosofia levinasiana se concentra, por assim dizer, na sobrevivência e na descoberta dos direitos do Outro. Um Outro que não recebe a palavra, como o mendigo que, humilhado, recebe uma esmola, mas um Outro que tem em si próprio o direito da palavra. No preceito kantiano pouco importam as verdadeiras necessidades do pobre; ainda que este estivesse prestes a morrer de fome, a resolução seria a mesma.

A dignidade humana é inata ao ser humano, é a grande dádiva da sua própria natureza. Traduz, portanto, o direito que cada ser humano tem de ser visto como um ser que é um fim e nunca um meio ao serviço dos fins dos outros, o valor absoluto e incondicional da pessoa é que lhe concede a dignidade. Kant declara, assim, a pessoa humana como fim dizendo que “no reino dos fins, tudo tem um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem um preço, pode pôr-se em vez dela qualquer outra como equivalente; mas quando uma coisa está acima de todo o preço e, portanto, não permite equivalente, então tem ela dignidade”<sup>58</sup>.

Daí que, para Kant, é a autonomia que funda a dignidade da natureza do homem. O homem é autolegisador, estabelece para si mesmo leis éticas, imperativas que poderão estender-se a todos os homens. Dessa forma, a pessoa nunca pode ser encarada como um

objecto no meio dos outros, mas sempre como fim absoluto. As coisas têm um preço e o seu valor é relativo à sua capacidade de satisfazer as nossas necessidades. Ao contrário, o homem, porque é um ser provido de razão, é livre, portador da capacidade de determinar por si mesmo os fins das suas acções. Esta capacidade confere-lhe uma dignidade (valor em si)<sup>59</sup>.

Podemos extrair do imperativo categórico algumas características: ela é formalista porque “o único princípio de determinação é a pura forma da lei”<sup>60</sup>; ela é autônoma porque “o princípio da sua moral é a autonomia; é uma ética rigorosa porque “é uma ética do dever pelo dever”<sup>61</sup> e também é personalista porque “o homem, respeitando a lei que impõe a si mesmo, respeita-se a si mesmo, mantém a dignidade e honra a humanidade na sua pessoa”<sup>62</sup>. Com base nessas características, podemos afirmar que o objectivo de Kant não é descrever fenomenologicamente o aparecer da alteridade, mas compreender o sentido da existência que se anuncia neste aparecer, destacando o caminho para afirmar a existência do Outro. Para Kant, o respeito pela autonomia decorre do reconhecimento de que toda a pessoa tem um valor incondicional e a capacidade para decidir o seu próprio destino. No entanto, não se pode reduzir o dito respeito a um sentimento obscuro, como o medo ou alguma outra inclinação. Trata-se sim de uma espécie de sentimento, mas que não é recebido por nenhuma influência empírica. O respeito é um sentimento “que se produz por si mesmo através de um conceito da razão”<sup>63</sup>. Então, consiste na “consciência de subordinação da minha vontade a uma lei, sem intervenção de outras influências sobre a minha sensibilidade”<sup>64</sup>. A essa vivência consciente acrescenta-se a “determinação imediata da vontade pela lei”<sup>65</sup>, de carácter estritamente racional. Logo, o respeito é um sentimento peculiar que depende da actividade *a priori* do sujeito e conta, por isso, com um valor universal e absoluto. Consequentemente, o objecto do respeito é a lei e, na medida em que esta é auto-imposta, ela é um efeito da nossa vontade. Nestes termos, para Kant, a liberdade é aceite sem críticas nem dúvidas. Somos intrinsecamente livres e é por essa razão que podemos conhecer a lei e ter a possibilidade de cumprir o imperativo categórico. Kant pontua que a minha acção será justa se puder conviver com a liberdade do Outro, segundo leis universais.

Segundo Levinas, “a relação do homem com o mundo e a relação do homem com o outro homem não são do mesmo tipo. A relação homem-mundo não é originariamente conhecimento, mas fruição; estar no mundo não é primariamente conhecê-lo, mas fruí-lo, [...] e por isso a relação eu-mundo é ambígua.”<sup>66</sup>. Por outro lado, a relação eu-outro é de outro tipo. “Levinas descreve essa relação a partir do face a face”<sup>67</sup>. Tal posição desperta uma resposta responsável ao apelo do outro, mas que pressupõe uma capacidade de acolhimento, de discriminação e de reconhecimento que depende do Mesmo.

## Conclusão

De acordo com o pensamento kantiano, não dá para demonstrar o que a consciência ética de um homem diz, qual é o fundamento da sua acção. Não há como responsabilizar alguém por algo que ele não planejou fazer. Uma pessoa é responsável quando abarca, nas razões da sua acção, o cálculo das prováveis consequências do seu próprio agir. Entretanto, pode-se averiguar o que o homem faz. Isso leva a acreditar que a ética impõe que qualquer homem deve agir segundo as suas convicções, mas elas devem estar de acordo, tendo em atenção o que é válido para os demais. Embora a disputa faça parte da sociedade, é necessário saber distinguir o que é moralmente equitativo para si e para a sociedade. Uma pessoa é responsável quando inclui, nos motivos da sua acção, a previsão das possíveis consequências do seu próprio agir. No entanto, enquanto esse agir é, em Kant, confirmado desde uma perspectiva gnoseológica e normativa; em Levinas, o ético afirma-se como base de todo agir.

A consideração sobre o respeito pelo outro, o exercício da tolerância, a responsabilidade moral perante o outro são temas que requalificam o olhar sobre a promessa, que cada um tem diante dos desafios da vida social. Por isso, o retorno do olhar para a questão da moralidade cumpre importante função no campo da reflexão sobre os caminhos que adopta a humanidade a partir de seus novos desafios. Essa posição coaduna-se com Kant na medida em que a acção moral só terá sentido quando se direccionar, em toda sua extensão, ou seja, no seu mais completo significado, como sinónimo de liberdade. Toda

acção para Kant só poderá ser chamada moral se contiver os conteúdos implícitos nas normas do seu imperativo prático. Segundo Kant, o homem que age moralmente deverá fazê-lo não porque visa à realização de qualquer outro benefício, como alcançar o prazer, realizar-se na felicidade, auxiliar a outrem, mas pelo simples facto de se colocar de acordo com a máxima do imperativo categórico. O agir livre é o agir moral; o agir moral é o agir de acordo com o dever. E, como as grandes tradições morais da humanidade, Kant põe em relevo o alcance universal da regra fundamental da moral prática: “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal”<sup>68</sup>. Kant deu início a uma corrente que está muito presente na moral pública e como a norma moral tem de tratar o ser humano como um fim e não um meio.

Em Kant, o dever apresenta-se à razão como universal e necessário. Ele põe uma lei moral impossível porque ele propõe a lei sem sensibilidade mas esta é constitutiva do ser humano. Silveira refere que em Kant, “disse-se que a acção se deve praticar em conformidade com o imperativo categórico e que este, como é universal, só pode ter origem *a priori*; acrescentou-se, depois, que a origem do imperativo teria que ser apenas a vontade e conclui-se que a sua possibilidade está na autonomia e na espontaneidade que a liberdade dá aos seres racionais”<sup>69</sup>.

Na proposta de Levinas, a experiência do acompanhamento é um enriquecimento, porque nos dignifica. Nesse sentido, a responsabilidade ética é uma responsabilidade desinteressada, que não espera reciprocidade. Assim, apontamos o cuidar como atitude que faz parte do enfermeiro, e que não pode ser reduzida e estudada como entidade isolada. Daí que propomos um caminho diferente: um saber em enfermagem, à luz do pensamento de Levinas, a fim de cuidar o ser humano como um “ser holístico”, alicerçado numa conduta ética. Este caminho explica o sentido ético do Outro, como apelo ao respeito pela dignidade, constituindo assim o fundamento do sentido da acção do cuidar do doente. O segredo está no reconhecimento do Outro como o sentido da minha existência, sendo que a presença do Outro é um chamamento à minha responsabilidade, um reconhecimento ético, onde haverá linhas mestras como as máximas de Kant para orientar o ser humano a respeitar o outro ser humano no agir.

O imperativo categórico<sup>70</sup>, da concepção kantiana, defende que nós devemos actuar no respeito por máximas de forma competente e de as aplicar como se fossem leis universais. Ainda que a perspectiva moral de Kant influencie hoje a cultura ocidental europeia; compete questionar se este conceito de conduta humano é adequado, no sentido em que tem transportado o ser humano a uma atitude autônoma, que parece desmentir a realização da dignidade humana, num contexto relacional. Para Kant, a moral não deve basear-se em imperativos de orientação duvidosa, na medida em que leva a uma instrumentalização das relações humanas, mas sim na obediência a imperativos categóricos, segundo os quais, cada vida humana é olhada como um fim em si mesmo e não um meio, para que outras pessoas desejem atingir os seus objectivos individuais. Silveira de Brito refere que “quando a vontade não obedece à sua própria lei que lhe diz «faz isto porque é teu dever», e segue o que lhe é ditado pelo objecto que ela quer alcançar, os imperativos, que resultam ou da inclinação ou de representação da razão, são hipotéticos e estamos perante a heteronomia da vontade”<sup>71</sup>. Mas, o que torna possível a dignidade do ser racional em Kant é a autonomia da vontade<sup>72</sup>.

Posto isso, devemos agir segundo o desejo, mas no sentido de Kant e Levinas, ou seja, agir eticamente será agir em conformidade com a racionalidade e o bem. Ou seja, o desejo humano deve estar obrigado a uma pureza racional, conforme orienta a razão, e não conforme os interesses particulares, que agridem a racionalidade e o bem comum.

A moralidade, para Levinas, não se funda sobre a autonomia da vontade mas sobre uma outra base que orienta e precede o sujeito, ordenando-lhe o bem. A minha responsabilidade brota da própria condição de estar com o Outro, mas acontece como Eu conheço o Outro, nem como eu amadureço a existência do Outro, em mim, pelo seu conhecimento. É dessa conjunção do humano que, antes de qualquer intenção ou vontade, preexiste a responsabilidade. A moral kantiana refere a responsabilidade como forma impositiva do Dever Moral, enquanto Levinas salienta-a como uma forma anárquica, anterior à liberdade. Eis o conceito primeiro de Kant.

## Notas

- <sup>1</sup> Professor Adjunto do Instituto Politécnico de Saúde do Norte – Gandra e Famalicão, Investigador do Instituto de Bioética da Universidade Católica Portuguesa- Centro Regional do Porto.
- <sup>2</sup> Professora Adjunto do Instituto Politécnico de Saúde do Norte – Gandra e Famalicão, Investigador do Instituto de Bioética da Universidade Católica Portuguesa- Centro Regional do Porto.
- <sup>3</sup> KANT, Immanuel. **Fundamentação metafísica dos costumes**. Porto: Porto Editora. 1995.
- <sup>4</sup> *Idem*, p.29
- <sup>5</sup> MORUJÃO, Alexandre Fradique. Kant. In: **Enciclopédia Luso-Brasileira de Filosofia**. Lisboa: Logos; São Paulo: Verbo, 1991, p.129.
- <sup>6</sup> KANT, 1995, p.28.
- <sup>7</sup> *Ibid.*, p. 71.
- <sup>8</sup> MORUJÃO, 1991, p.129.
- <sup>9</sup> É “a representação de um princípio objectivo, enquanto obrigante para uma vontade, chama-se um mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se *Imperativo*” (KANT, 1995, p.51).
- <sup>10</sup> *Ibid.*, p. 52.
- <sup>11</sup> MORUJÃO, 1991, p.129.
- <sup>12</sup> *Ibid.*
- <sup>13</sup> KANT, 1995, p. 66..
- <sup>14</sup> *Ibid.*, p.51.
- <sup>15</sup> KANT, 1995, p.59.
- <sup>16</sup> *Ibid.*
- <sup>17</sup> *Ibid.*, p. 73.
- <sup>18</sup> Cf. *Ibid.*, p. 58.
- <sup>19</sup> *Ibid.*
- <sup>20</sup> Cf. *Ibid.*, p.37.
- <sup>21</sup> MORUJÃO, 1991, p. 129-130.
- <sup>22</sup> Cf. KANT, 1995, p. 59-75.
- <sup>23</sup> *Ibid.*, p.51.
- <sup>24</sup> Cf. KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. Trad.. de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, [s.d], p. 94.
- <sup>25</sup> KANT, 1995, p.70.
- <sup>26</sup> *Ibid.*, p. 65.
- <sup>27</sup> *Ibid.*, p. 68.
- <sup>28</sup> Cf. *Ibid.*, p. 84.
- <sup>29</sup> Cf. *Ibid.*, p. 16-17.
- <sup>30</sup> KANT, 1995, p.39.
- <sup>31</sup> *Ibid.*, p. 47.
- <sup>32</sup> KANT, 1995, p. 73.
- <sup>33</sup> Cf. LEVINAS, Emmanuel. **Totalidade e infinito**. Trad. de José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 2000a, p.178-181.

- 34 BRITO, José Henrique Silveira. Levinas. In: **Enciclopédia Luso-Brasileira de Filosofia**. Lisboa: Logos. ; São Paulo: Verbo, 1991, p. 318.
- 35 *Ibid.*
- 36 *Ibid.*
- 37 *Ibid.*
- 38 LEVINAS, Emmanuel. **Ética e infinito**. Trad de João Gama. Lisboa: Edições 70, 2000b, p. 87.
- 39 *Ibid.*, p. 91.
- 40 LEVINAS, 2000a, p.282.
- 41 *Idem*, 2000b, p. 77.
- 42 LEVINAS, 2000b, , p.93.
- 43 *Idem*. **Deus que vem à ideia**. Trad. de Pergentino Pivatto. Petrópolis: Vozes, 2002, p. 110.
- 44 *Ibid.*, p. 105.
- 45 *Ibid.*
- 46 *Idem*. **Humanismo do outro homem**. Trad. de Pergentino Pivatto. Petrópolis: Vozes, 1993, p. 62.
- 47 LEVINAS, Emmanuel. **Descobrimo a existência com Hussel e Heidegger**. Trad. de Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1997a, p. 237.
- 48 *Idem*, 2000a, p. 178-179.
- 49 *Ibid.*, p. 222.
- 50 *Idem*, 2000b, p. 93.
- 51 *Idem*. **Entre nós**: ensaios sobre a alteridade. Trad. de Pergentino Pivatto. Petrópolis: Vozes, 1997b, p. 62.
- 52 *Idem*, 1997a, p. 196.
- 53 *Idem*, 2000a, p. 222.
- 54 *Idem*, 2000a p. 223.
- 55 *Ibid.*, p. 193.
- 56 *Ibid.*, p.26
- 57 *Ibid.*, p. 22.
- 58 KANT, 1995, p. 71-72.
- 59 *Ibid.*, segunda secção.
- 60 MORUJÃO, 1991, p.130.
- 61 *Ibid.*
- 62 *Ibid.*
- 63 KANT, 1995, p.39.
- 64 *Ibid.*
- 65 *Ibid.*
- 66 BRITO, 1991, p.317-318.
- 67 *Ibid.*, p.318.
- 68 KANT, 1995, p.59.
- 69 BRITO, José Henrique Silveira de. **Introdução à fundamentação da metafísica dos costumes de Kant**. Porto: Edições Contraponto, 1994, p. 79.

<sup>70</sup> O imperativo categórico é “um conceito sintético *a priori*, já que estabelece a síntese entre a vontade e a lei moral que a deve determinar” (KANT, 1995, p.111).

<sup>71</sup> BRITO, 1994, p.73.

<sup>72</sup> Cf. *Ibid.*, p.71.

## Referências

BRITO, José Henrique Silveira. Levinas. *In: Enciclopédia Luso-Brasileira de Filosofia*. Lisboa: Logos; São Paulo: Verbo, 1991, p 316-320

\_\_\_\_\_. **Introdução à fundamentação da metafísica dos costumes de Kant**. Porto: Edições Contraponto, 1994.

KANT, Immanuel. **Fundamentação metafísica dos costumes..** Porto: Porto Editora. 1995. (Coleção filosofia. Textos).

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. Trad.. de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, [s.d].,

LEVINAS, Emmanuel. **Descobrimo a existência com Husserl e Heidegger**. Trad. de Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1997a.

\_\_\_\_\_. **Entre nós: ensaios sobre a alteridade**. Trad. de Pergentino Pivatto. Petrópolis: Vozes, 1997b.

\_\_\_\_\_. **Deus que vem à ideia**. Trad. de Pergentino Pivatto. Petrópolis: Vozes, 2002.

\_\_\_\_\_. **Totalidade e infinito**. Trad. de José Pinto Ribeiro. Lisboa: Edições 70, 2000a.

\_\_\_\_\_. **Ética e infinito**. Trad de João Gama. Lisboa: Edições 70, 2000b.

\_\_\_\_\_. **Humanismo do outro homem**. Trad. de Pergentino Pivatto. Petrópolis: Vozes, 1993.

MORUJÃO, Alexandre Fradique. Kant. *In: Enciclopédia Luso-Brasileira de Filosofia*. Lisboa: Logos ; São Paulo: Verbo, 1991, p. 109-144.

## Endereço para contato:

e-mail: dr.ramiro@sapo.pt, ramiro.meneses@ipsn.cespu.pt